ACTA Nº 15/2003

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2003:

Aos três dias do mês de Julho do ano dois mil e três, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Engº Vítor Manuel da Silva Leite, Dr. Jorge Alves Cardoso, Engº Luis Miguel Morais Gomes do Vale, e José Albino Lima de Faria.

A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.

Sendo nove horas e quarenta minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

Verificou-se a ausência da senhora Vereadora Dª Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo.

Pelo senhor Presidente foi solicitada justificação para as faltas dadas às duas últimas reuniões, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade dos presentes, considerar as mesmas justificadas.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista comentou, relativamente às obras de saneamento na estrada entre os Lugares de Goios e Igreja, da freguesia de Marinhas, o mau estado do pavimento, que foi levantado há muito tempo e ainda não foi reposto, facto que causa grandes transtornos aos seus utilizadores. Mais comentou a instalação do depósito de gás em passeio junto à via pública na Avª Padre Sá Pereira, também da freguesia de Marinhas, junto ao prédio construído pela empresa José Pilar Patrão & Filhos, sobre o qual já foi afirmado em reunião deste órgão executivo que o mesmo seria retirado e ainda não foi e que a Câmara já emitiu licença de habitabilidade para o respectivo prédio. Comentou, ainda, que continua por cumprir a cedência de terreno para abertura da rua perpendicular à Avª Padre Sá Pereira, tendo já terminado no passado mês de Março o prazo de validade do alvará de licença de construção de moradia no prédio onde se situa o terreno destinado ao arruamento. Referiu-se, também, a

Escola Primária de Rio Tinto, salientando que o senhor Presidente afirmou há cerca de seis meses que as obras seriam começadas brevemente, mas ainda não começaram.

O senhor Presidente respondeu, quanto à questão do saneamento em Goios, que foi decidido após a instalação da rede de saneamento, que a aquele troço seria pavimentado com material igual ao da parte restante, tendo esta alteração implicado abertura de concurso e que essa empreitada será adjudicada na próxima semana. Quanto à escola de Rio Tinto, informou que foi realizado concurso público e muito brevemente será efectuada a respectiva adjudicação.

O senhor Vice-Presidente reafirmou, relativamente às observações sobre o depósito de gás, que a situação é provisória e informou que a empresa está em negociações com a Portgás para o uso de depósito que será instalado em prédio da empresa Losa Capitão. Quanto à rua perpendicular à Avª P. Sá Pereira, salientou que o proprietário foi notificado da obrigação de cedência, atendendo a que se mantém a intenção de abertura do arruamento e referiu, ainda, que se encontram a decorrer negociações com outros proprietários com vista à cedência de áreas de terreno necessárias para o efeito.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: mil cento e quarenta e dois euros e dezassete cêntimos (1.142,17 €); Fundos Permanentes - dois mil novecentos e cinquenta euros (2.950 €); depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos - sessenta e dois mil sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos (62.061,82 €); no Banco Português de Negócios - cento e catorze mil e cem euros (114.100 €); no Banco Espírito Santo - setecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e três cêntimos (759,83 €); no Banco Português de Investimento – oitocentos e vinte e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos (829,55 €); no Banco Internacional de Crédito - cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e três euros e setenta e oito cêntimos (125.563,78 €); no Banco Totta & Açores - cento e quarenta e nove mil oito euros e vinte e dois cêntimos (149.008,22 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria - mil cento e oitenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos (1.185,94 €); Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos - quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e sete euros e dezassete cêntimos (459.347,17 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas

informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 14/2003, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2003 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no dia vinte e seis do mês de Junho e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

04.01 - CÂMARA MUNICIPAL:

04.01.01 - PROPOSTA DE PEDIDO DE MARCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPOSENDE:

Foi presente a seguinte proposta do senhor Vice-Presidente: "Havendo urgência em tomar decisões sobre determinadas matérias cuja competência é da Assembleia Municipal; considerando que essa urgência não é compatível com a periodicidade ordinária das sessões daquele órgão; proponho, nos termos da alínea a) do nº 1 do artº 50 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de requerer ao senhor Presidente da Assembleia Municipal de Esposende a marcação de uma sessão extraordinária daquele órgão a levar a efeito no decurso do próximo mês de Julho, para discutir os seguintes assuntos: Suspensão dos Planos as Área Central da Cidade de Esposende e da vila de Apúlia; e reconhecimento do interesse público do equipamento comercial a ser construído na Zona Industrial de Esposende. Esposende, 30 de Junho de 2003." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA E SOLICITAR À MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DURANTE O CORRENTE MÊS DE JULHO PARA APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSTANTES DA REFERIDA PROPOSTA.

VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ ALBINO FARIA.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ENGº LUIS VALE E DR. TITO EVANGELISTA, TENDO ESTE APRESENTADO A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "*A presente proposta não é igual àquela que foi enviada aos vereadores junto à convocatória da presente reunião de Câmara. O senhor Presidente alterou-a durante a discussão incluindo na mesma a ordem de trabalhos a discutir na Assembleia Municipal. Ou seja, escreveu pelo próprio punho durante a discussão, que a Assembleia Municipal seria para tratar dos assuntos relativos suspensão dos planos e reconhecimento do interesse público do 'hipermercado', o que é ilegal. Se houvesse dúvidas que os referidos assuntos, em especial o 'hipermercado' têm sido objecto de um tratamento muito especial por parte da maioria do PSD, e que as decisões são tomadas de modo completamente discricionário, até a votação do presente assunto é curiosa em todo este processo. Veja-se por exemplo que na última reunião o senhor Vereador José Faria votou a favor e agora absteve-se. O interesse público municipal em Esposende é aferido consoante a oportunidade política.*" Segue-se assinatura.

04.01.02 - CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA QUALIDADE E AMBIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE - RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA EMPRESA BUREAU VERITAS - REGISTRE INTERNATIONAL DE CLASSIFICATION DE NAVIRES ET D'AERONAFS:

De harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião do passado dia vinte e dois de Maio, foi presente o relatório de reanálise de propostas concorrentes ao concurso limitado sem apresentação de candidaturas para prestação do serviço de implementação de um sistema integrado de gestão da qualidade e ambiente na Câmara Municipal de Esposende. O referido relatório apresenta em conclusão que a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal é a apresentada pelo concorrente Process Advice / Idite Minho, pelo valor de sessenta e quatro mil setecentos e dezanove euros, acrescidos de IVA à taxa legal aplicável:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, DE HARMONIA COM O RELATÓRIO DE REANÁLISE DE PROPOSTAS CONCORRENTES AO CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA QUALIDADE E AMBIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE, NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA EMPRESA BUREAU VERITAS - REGISTRE INTERNATIONAL DE CLASSIFICATION DE NAVIRES ET D'AERONAFS.

05 - URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:

05.01 - LOTEAMENTOS:

05.01.01 - PAULINO & LAGE, LDA, DE ESPOSENDE - PROCº 1507/88:

Foi presente o processo em epígrafe, respeitante ao loteamento de prédio sito no Lugar de Rio, freguesia de Marinhas, desta cidade. Está junto o seguinte parecer da Divisão de Assuntos Jurídicos: "Vem a sociedade requerente - 'Paulino & Lage, Lda? - solicitar alteração ao alvará de loteamento número dezanove barra oitenta e nove. Analisado o processo verifica-se que, por deliberação da Câmara Municipal datada de dezasseis de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco, decidiu-se pela notificação do titular do alvará, informando-o que a C.M.E. iria proceder à execução das obras de urbanização, nos termos da alínea b) do artº 47º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, se, no prazo de quinze dias, as mesmas não fossem iniciadas pelo responsável, devendo as despesas ser pagas através da caução existente. Mais deliberou do facto dar conhecimento, de harmonia com o artº 39º do mesmo diploma legal, à Comissão de Coordenação da Região Norte e à Conservatória do Registo Predial, requerendo o cancelamento do respectivo registo. Ora, o titular do processo não realizou as obras de urbanização e as mesmas foram realizadas pela C.M.E. por conta da caução, recebendo esta o montante de seis milhões trezentos e vinte e seis mil cento e vinte e cinco escudos referente à garantia bancária sobre a União de Bancos Portugueses. Atendendo a que as obras foram realizadas (ainda que pela autarquia e por conta da caução), logo que a Câmara Municipal fosse integralmente reembolsada das despesas efectuadas, deveria ter emitido oficiosamente novo alvará, nos termos do nº 3 do artº 47º do supra referido diploma legal. Considerando o supra exposto, e porque não pode ser pedida (e principalmente aprovada) uma alteração a um alvará que, para efeitos do processo, se encontra cancelado, somos da opinião que deveria o Executivo Municipal ordenar a emissão oficiosa de novo alvará de loteamento, nos termos em que deveria ter sido emitido na época, reconhecendo que o loteamento se encontra em vigor (fazendo as devidas comunicações - registo - à Conservatória do Registo Predial de Esposende) e, só então, admitir à discussão pública a possibilidade da sua alteração." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, SOB PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ORDENAR A EMISSÃO OFICIOSA DE NOVO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS EM QUE DEVERIA TER SIDO EMITIDO NA ÉPOCA, RECONHECENDO QUE O LOTEAMENTO SE ENCONTRA EM VIGOR, FAZENDO AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES À CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ESPOSENDE, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, COM A QUAL SE CONCORDA.

06 - ASSUNTOS DIVERSOS:

06.01 - APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:

06.01.01 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MIGUEL DE GEMESES - PROTOCOLO - PROPOSTA:

Foi presente uma proposta de protocolo a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel de Gemeses, tendo por objecto a cooperação entre ambas as signatárias no sentido de apoiar na tarefa de equipar o auditório do salão paroquial daquela freguesia. Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MIGUEL DE GEMESES.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, PELO SENHOR PRESIDENTE FOI POSTO À CONSIDERAÇÃO DO EXECUTIVO, A ADMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, OS SEGUINTES ASSUNTOS:

01 - CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA A FAVOR DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS SOBRE DEZ FOGOS CONSTRUÍDOS EM PINHOTE, FREGUESIA DE MARINHAS - PROPOSTA:

02 - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE ESPOSENDE E DA VILA DE APÚLIA - PROPOSTA:

03 - ITF - IMOBILIÁRIA TEIXEIRA & FILHOS, LDA, DE BRAGA - PROCº 275/2002:

04 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E B 1 DE ESPOSENDE - PROJECTO DE ARQUITECTURA:

Tendo-se procedido à votação, cujo resultado foi de quatro votos a favor e dois votos contra, estes apresentados pelos senhores Vereadores Dr. Tito Evangelista e Engº Luis Vale, constata-se a impossibilidade da inclusão e apreciação dos assuntos, dado não se verificar a anuência de dois terços do número legal dos seus membros.

Face a este resultado, pelo senhor Presidente foi, então, proferido o seguinte despacho: "No uso da competência prevista no nº 1 do artº 63º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino a realização de uma reunião extraordinária do Executivo Municipal, no próximo dia

oito do corrente (Terça-feira), pelas quinze horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, para apreciação dos assuntos acima referidos."

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, não se tendo verificado qualquer inscrição.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Sendo dez horas e quarenta e cinco minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevi a acta da presente reunião.